**ANEXO I do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada.

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo.

**TABELAS DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTOS DE CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO**

|  |
| --- |
| **MÚSICA** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 1 | DJ | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Profissional que seleciona e roda as mais diversas composições, previamente gravadas para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho. Para diferentes tipos de DJs, que usam discos, CDs, computadores e softwares de emulação e congêneres. |
| 2 | BANDA DE ROCK | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Banda com 03 (três) integrantes no mínimo |
| 3 | GRUPO DE CHORO | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Grupo de chorinho que apresente repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca, valsa e possua no mínimo 04 (quatro) integrantes. |
| 4 | BANDA DE FORRÓ | R$ 4.000,00 (quatro mil reais) | Banda de forró com elementos sonoros, visuais, sotaques e característicos ao ciclo junino, com instrumentos: sanfona, zabumba, triângulo, bateria, contrabaixo, guitarra, entre outros. Com no mínimo 05 (cinco) integrantes. |
| 5 | GRUPO DE SAMBA | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Grupo de samba de caráter acúscitco com sonoridade brasileira, através de estilo repertório de músicas tradicionais e possua no mínimo 05 (cinco) integrantes. |
| 6 | JAZZ E BLUES | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artista e/ou grupo que tenham como característica musical a sonoridadeque preza pela improvisação, o swing e os ritmos não lineares, possuindo experiência comprovada no currículo. |
| 7 | GRUPO DE BAILE | R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) | Grupo com repertório de músicas tradicionais brasileiras a partir dos anos 60 (sessenta), que possuma no mínimo 05 (cinco) integrantes. |
| 8 | RAPPER E/OU GRUPO DE RAP E HIP HOP | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | Grupo de rap e hip hop, composto por um DJ (disc-jóquei) responsável pelos efeitos sonoros e mixagens, e por 01 (hum) ou mais MCs (Mestre de Cerimônia) que se resposabiliza pela letra cantada. |
| 9 | ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E RELEITURAS | R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) | Artista Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou trabalhos com comprovação no currículo. |
| 10 | GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades, que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com no mínimo 04 (quatro) integrantes, com comprovação no currículo. |
| 11 | ARTISTA SOLO AUTORAL | R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) | Artistas Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral possuindo pelo mens 1 (hum) álbum gravado. |
| 12 | GRUPOS AUTORAIS | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades, que desenvolvam trabalho autoral, com no mínimo 04 (quatro) integrantes, possuindo pelo menos 01 (hum) álbum. |
| 13 | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA/REPERTÓRIO INFANTIL | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de música INFANTIL autoral e/ou releituras |
| 14 | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artista e/ou grupo de caráter musical GOSPEL, focado exclusivamente no caráter artístico e musical, com no mínimo 04 (quatro) integrantes. |
| 15 | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA SERTANEJA | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artista e/ou grupos que apresentem repertório de música SERTANEJA autorial e/ou releitura, tais como: sertanejo raíz, sertanejo universitário e/ou sertanejo romântico. |
| 16 | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA REGGAE | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artista e/ou grupos que apresentem repertório de REGGAE autoral e/ou releituras. |
| 17 | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA FUNK | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artista e/ou grupos que apresentem repertório de FUNK autoral e/ou releituras, tais como: funk ostentação, funk consciente, funk pop e congêneres. |
| 18 | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA LGBTQIAPN+ | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Artistas e/ou grupos que apresentem repertóriode gêneros musicais LGBTQIAPN+ autoral e/ou releituras |
|  |  |  |  |
| **TEATRO** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 19 | ARTISTA SOLO | R$ 800,00 (oitocentos reais) | Solista que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02(dois) espetáculos no currículo como comprovação. |
| 20 | GRUPO DE TEATRO | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes. |
| 21 | ARTISTA TRANSFORMISTA | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Artista que realiza show de transformismo com no mínimo 45 (quante e cinco) minutos, podendo ser apresentação de dança, canto ou dublagem (DragQueen, Divas e Miss). |
| 22 | GRUPO DE TEATRO DE BONECOS | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação de TEATRO DE BONECOS (mamulengo, maironetes, fantoches, etc.) e elenco de no mínimo 02 (dois) integrantes. |
|  |  |  |  |
| **DANÇA** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 23 | DANÇA ARTISTA SOLO | R$ 800,00 (oitocentos reais) | Solista que desenvolva atividade de dança com no mínimo 01 (hum) espetáculo no currículo como comprovação. |
| 24 | GRUPO DE DANÇA | R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) | Grupos de dança posuindo no minimo 02 (dois) espetáculos no currículo com comprovação que desenvolva atividades, com no mínimo 04 (quatro) integrantes. |
| 25 | DANÇAS URBANAS COLETIVAS | R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) | Grupos de dança que desenvolvam os diversos ritmos, podendo ter a frente um coreógrafo ou não, com no mínimo 04 (quatro) integrantes. |
| 26 | DANÇAS DE SALÃO | R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) | Grupos de dança que desenvolvam os diversos ritmos, tais como: gafieira, forró, samba, axé, dentre outros, com comprovação curricular. |
| 27 | DANÇAS RECREATIVAS | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Grupos de danças que desenvolvem os diversos rimos, tais como: zumba, fitdance, ritbox, dentre outros, com comprovação curricular. |
| 28 | QUADRILHA JUNINA | R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) | Grupos que desenvolvam estilo de dança folclórica coletiva popular, a partir de 20 (vinte) casais. |
| 29 | GRUPO DE COCO | R$ 3.000,00 (três mil reais) | Grupo de dança das culturas populares afroindígenas, a partir de 06 (seis) integrantes. |
|  |  |  |  |
| **CIRCO** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 30 | CIRCO ARTISTA SOLO | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Profissional que desenvolva atividades circenses |
| 31 | CRICO GRUPO | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | Grupo circense que possua no mínimo 02 (dois) espetáculos em comprovação curricular, com no mínimo 02 (dois) integrantes. |
|  |  |  |  |
| **HUMOR** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 32 | HUMORISTA | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Artista e/ou grupo de humorista com no mínimo 02 (duas) apresentações e comprovação curricular. |
|  |  |  |  |
| **LITERATURA** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 33 | CONTADOR DE HISTÓRIA | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Profissional que deenvolva atividade de contação de histórias para crianças |
| 34 | LITERATURA DE CORDEL | R$ 1.000,00 (hum mil reais) | Apresentação de poetas cordelistas, através de poesia popular impressa em folhetos ilustrados por xilogravura. |
|  |  |  |  |
| **ARTES PLÁSTICAS** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 35 | ARTES VISUAIS, GRAFITE OU MURAL | R$ 300,00 (Trezentos reais - diária) | Arte contemporânea de características essencialmente urbana. São pinturas e desenhos feitos nos muros e paredes públicas. Criar desenhos, pinturas, gravuras, colagens e esculturas, trabalhando, papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas. |
| 36 | ARTES VISUAIS PINTURA, DESENHO E GRAVURA | R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais - obra) | Criar desenhos, pinturas, gravuras e colagens, à partir de tintas, telas, papel, eucatex, madeira, dentre outros materiais. |
| 37 | ARTES VISUAIS ESCULTURA E CERÂMICA | R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais - obra) | Criação de peças/obras, tridimensionais utilizando os seguintes materiais: Gesso, argila, madeira, acrílico, metal, dentre outros. |
|  |  |  |  |
| **FILMAKER E FOTOGRAFIA** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 38 | Gotografias, filmagens, edição de videos e imagens. | R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais - diária) | Criar imagens fotográficas de aontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em cor ou preto e branco. Processos audiovisuais desde roteirização, direção e edição de produtos/serviços audiovisuais. |
|  |  |  |  |
| **CULTURA TRADICIONAL E POPULAR** |
| DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
| 39 | REPENTE | R$ 1.000,00 (Hum mil reais) | Apresentação de REPENTES através da poesia improvisada feita por dupla de cantadores, improvisada, podendo ser acompanhada de instrumentos como a viola nordestina, pandeiro e congêneres. |
| 40 | CAPOEIRA | R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) | Grupos de capoeira com pelo menos 15 (quinze) componentes, com experiência comprovada em currículo |
| 41 | MARACATUS (Nação e Grupo Baque Solto, Virado e Rural) | R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) | Brincantes de ritmos e folguedos da cultura popular brasileira, tradicionais e em grupos, com mistura de ritmos ou não, ligados a religiosidade de matriz africana e/ou ameríndia ou não, apresentando-se com grupo de batuqueiros responsáveis pela execussão musical, regido por mestre(a) com ou sem corte de personagens(rei, rainha, dama do passo,etc.) utilizando apenas instrumentos percurssivos (alfaia, bombo, gongue,etc) e/ou cantos. |
| 42 | AFOXÉ | R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) | Cortejo também conhecido como candomblé de rua que traz a frente uma homenagem ao seu orixá, seja do candomblé ou umbanda, cujo ritmo é o ijexá, por grupo de AFOXÉ. |
| 43 | GRUPOS PORTADORES DAS TRADIÇÕES CARNAVALESCAS | R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) | Grupo de no mínimo 20 (vinte) brincantes, divididos ou não em alas, detentores de manifestações carnavalescas, apresentando-se com um grupo musical que toca samba-enredo, frevo e/ou marchinha (agremiações, escola de samba, blocos e cordões) |
| 44 | GRUPOS PORTADORES DAS TRADIÇÕES NATALINAS | R$ 3.000,00 (Três mil reais) | Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino jesus e a visita dos reis magos. Apresentam-se acompanhados de conjunto regional (Bumba meu boi, Reisados, Tiração de reis, Pastoril, Dramistas e congêneres) |
| 45 | GRUPOS TRADICIONAIS POPULARES | R$ 3.000,00 (Três mil reais) | São grupos que realizam uma manigestação folclórica, própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um(a) mestre(a) que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes e repassados de geração em geração. |
| 46 | GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA | R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) | Grupos que realizam apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura popular tradicional, diferenciado-se dos grupos tradicionais por serem desenvolvidas sob direção de coreografia, com figurino, com propósito artístico de show, adaptando-se, a seu critério, para apresentação em palco. |
| 47 | TRIO PÉ DE SERRA | R$ 3.000,00 (Três mil reais) | Banda de forró com elementos sonoros e visuais, sotaques e característicos ao ciclo junino, contendo instrumentos como: sanfona, zabumba e triângulo, com no mínimo 03 (três) integrantes. |
| 48 | ORQUESTRA DE FREVO | R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) | Orquestra formada por banda contendo saxofones, clarinetes, pistões, trombones, tubas,taróis, suedos e bombardinos e instrumentos complementares. |
| 49 | LA URSA, BURRINHA E DEMAIS BRINCANTES | R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) | Grupos ou agremiações tradicionais que representam a cultura popular com originalidade ligada diretamente a manifestação cultural apresentada |
| 50 | OFICINEROS(AS) | R$ 300,00 (Trezentos reais - diária) | Profissional que ministra oficinas/debates/workshops/roda de conversa e outras atividades congêneres, nos mais diversos segmentos transversalizados na cultura. |
|  |  |  |  |
| NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados. |
|

**ANEXO II do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

 **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| CATEGORIAS MUSICAIS |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 1 | ( ) | DJ |
| 2 | ( ) | BANDAS DE ROCK |
| 3 | ( ) | GRUPO DE CHORO |
| 4 | ( ) | BANDA DE FORRÓ |
| 5 | ( ) | GRUPO DE SAMBA |
| 6 | ( ) | JAZZ E BLUES |
| 7 | ( ) | GRUPO DE BAILE |
| 8 | ( ) | RAPPER E/OU GRUPO DE RAP E HIP HOP |
| 9 | ( ) | ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS |
| 10 | ( ) | ARTISTA DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS |
| 11 | ( ) | ARTISTA SOLO AUTORAL |
| 12 | ( ) | GRUPOS AUTORAIS |
| 13 | ( ) | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA REPERTÓRIO INFANTIL |
| 14 | ( ) | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL |
| 15 | ( ) | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA SERTANEJA |
| 16 | ( ) | GRUPO OU ARTISTA DE MUSICA REGGAE |
| 17 | ( ) | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA FUNK |
| 18 | ( ) | GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA LGBTQIAPN+ |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIAS DE TEATRO |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 19 | ( ) | ARTISTA SOLO |
| 20 | ( ) | GRUPO DE TEATRO |
| 21 | ( ) | ARTISTA TRANSFORMISTA |
| 22 | ( ) | GRUPO DE TEATRO DE BONEOS  |
| 23 | ( ) | DANÇA ARTISTA SOLO |
| 24 | ( ) | GRUPO DE DANÇA |
| 25 | ( ) | DANÇAS URBANAS COLETIVAS |
| 26 | ( ) | DANÇAS DE SALÃO |
| 27 | ( ) | DANÇAS RECREATIVAS |
| 28 | ( ) | QUADRILHA JUNINA |
| 29 | ( ) | GRUPO DE COCO |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIAS DO CIRCO |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 30 | ( ) | CIRCO ARTISTA SOLO |
| 31 | ( ) | CIRCO GRUPO |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIA HUMOR |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 32 | ( ) | HUMOR |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIAS DA LITERATURA |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 33 | ( ) | CONTADOR DE HISTÓRIA |
| 34 | ( ) | LITERATURA DE CORDEL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIAS DAS ARTES PLÁSTICAS |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 35 | ( ) | ARTES VISUAIS GRAFITE E MURAL |
| 36 | ( ) | ARTES VISUAIS PINTURA, DESENHO, GRAVURA |
| 37 | ( ) | ARTES VISUAIS ESCULTURA E CERÂMICA |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIAS DE FILMAKER E FOTOGRAFIA |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 38 | ( ) | FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS |
|  |  |  |  |  |  |  |
| CATEGORIAS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 39 | ( ) | REPENTISTAS |
| 40 | ( ) | CAPOEIRA |
| 41 | ( ) | MARACATUS |
| 42 | ( ) | AFOXÉ |
| 43 | ( ) | GRUPOS PORTADORES DAS TRADIÇÕES CARNAVALESCAS |
| 44 | ( ) | GRUPO PORTADORES DAS TRADIÇÕES NATALINAS |
| 45 | ( ) | GRUPOS TRADICIONAIS POPULARES |
| 46 | ( ) | GRUPOS DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA |
| 47 | ( ) | TRIO PÉ DE SERRA |
| 48 | ( ) | ORQUESTRA DE FREVO |
| 49 | ( ) | LA URSA, BURRINHA E DEMAIS BRINCANTES |
| 50 | ( ) | OFICINEIROS(AS) |
| **TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | ( ) | Até 02 (dois) anos |
|  | ( ) | De 03 (três) à 05 (cinco) anos |
|  | ( ) | De 06 (seis) â 10 (dez) anos |
|  | ( ) | De 11 (onze) à 15 (quinze) anos |
|  | ( ) | acima de 15 (quinze) anos |
| **APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL** |
| (Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.) |
|
|
|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO |
| Excelentíssimo Senhor(a) Presidente(a) da CPL, como proponente acima identificado,  |
| requeiro através do presente documento de CREDENCIAMENTO, para artista/banda/ |
| grupo, declarando sob as penas da lei que: |
|  |  |  |  |  |  |  |
| a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; |
| b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações |
|  e condições para o cumprimento das obrigaçõe, objeto do credenciamento, com as  |
|  quais concorda; |
| c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; |
| d) Não me encontro suspenso(a) nem declarado(a) inidôneo para participar de licitações |
|  ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; |
| e) Tenho domicílio no município do Cabo de Santo Agostinho/PE há no mínimo 01 (hum) ano. |

 **ANEXO III do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº\_\_\_\_\_/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - SECULTI E XXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL Nº \_\_/2024. PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Das Partes SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário Executivo de Cultura e Lazer, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o do outro lado o (a) CONTRATADO (A), neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024/SECULTI, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Da Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Do Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista/Grupo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para a quantidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_apresentação (es) artística (s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_em atendimento aos eventos que compõem a agenda de programação da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme quantidade de apresentações e valores definidos no ANEXO I, do Edital \_\_\_\_\_\_\_/2024, procedente do orçamento da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

**CLÁUSULA QUINTA**

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer SECULTI, por meio das seguintes dotações:

**CLÁUSULA SEXTA**

Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município do Cabo de Santo Agostinho, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º. Os pagamentos devidos pela SECULTI serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade do (a) CONTRATADO (A).

§2º. Os valores dos serviços incluem os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.

§3º. Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

§4º. Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§5º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Do Prazo

O Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) mês, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

§Único. Nos termos da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA**

Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

**CLÁUSULA NONA**

Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - SECULTI fica obrigada a:

a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitados;

b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o (a) CONTRATADO (A) dos compromissos assumidos perante a SECULTI;

c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do (a) contratado (a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do (a) credenciado (a), sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da SECULTI.

e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;

f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do (a) contratado (a).

g) transmitir ao (a) contratado (a), por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;

h) notificar o (a) contratado (a), fixando o prazo para correção de irregularidades;

i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao (a) contratado (a), quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Das Obrigações e Responsabilidades do (a) contratada (o)

A(O) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

a) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela SECULTI, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a SECULTI recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;

c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;

d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;

e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a SECULTI;

f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela SECULTI;

g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da SECULTI;

h) informar, imediatamente, a SECULTI sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a SECULTI de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do (a) contratado (a);

k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à SECULTI por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do (a) contratado (a);

l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quanto da execução do serviço solicitado;

m) aceitar, sem ônus para a SECULTI, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;

n) custear o transporte, alimentação, seguro e hospedagem de seus funcionários;

o) encaminhar previamente o roteiro da apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§Único. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Das Penalidades

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do seu objeto, sujeitará o (a) contratado (a) à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do (a) CONTRATADO (A), o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da SECULTI, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do (a) CONTRATADO (A), a SECULTI responderá pelo preço dos serviços devidos em face dos trabalhos efetivamente executados pelo (a) CONTRATADO (A), ou dos serviços entregues, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Do acompanhamento e da fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECULTI que designa como Fiscal deste Contrato, o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital n. \_\_/2024, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Disposições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

1. Será regulado pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do (a) CONTRATADO (A) com terceiros, sem autorização prévia da SECULTI, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
3. A SECULTI reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. A SECULTI reserva para si o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
5. Qualquer tolerância por parte da SECULTI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a SECULTI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
6. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a SECULTI e o (a) CONTRATADO (A), seus agentes, prepostos, empregados, sendo o (a) CONTRATADO (A) o (a) única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele (a) e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
7. O (A) CONTRATADO (A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à SECULTI, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a SECULTI o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
8. O (A) CONTRATADO (A) guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela SECULTI ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo (a) O (A) CONTRATADO (A) durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da SECULTI, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
10. A SECULTI poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente o (a) CONTRATADO (A).
11. No ato de assinatura deste contrato, o (a) CONTRATADO (A), cede à SECULTI os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela SECULTI dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores esse respeito.
12. A SECULTI poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Do Foro

As partes elegem o Foro no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabo de Santo Agostinho/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2024.

Pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo (a) Contratado (a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECULTI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro na cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Cabo de Santo Agostinho/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.

**ANEXO V do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (nome da empresa), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de representação deste artista perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - SECULTI, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_n° \_\_\_\_, Centro, Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Cabo de Santo Agostinho/PE, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome Completo do Artista

**ANEXO VI do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de CREDENCIAMENTO PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECULTI E DOS SEUS ESPACOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CONFORME PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS E NA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, consubstanciada nos Programas: CABO CIDADE COM ARTE e FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, atinentes ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2026, instituído pela LEI MUNICIPAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Para tanto, indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , como nosso (a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por representar o grupo junto a SECULTI. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Cabo de Santo Agostinho/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024

MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 4

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 5

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 6

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 7

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 8

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.

**ANEXO VII do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº...................................., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

Obs.: Este documento deve ser apresentado por todos os proponentes, sejam pessoas físicas, quer sejam pessoas jurídicas.